

CAMPANHA ENEM POR NOTA

**IES**

Instituição  
de Ensino  
Superior

**Razão Social:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ

**CNPJ:** 34.075.739/0001-84

**Endereço:** Rua Morais e Silva, nº 40, salas 101, 201, 301 e 401,  
Maracanã

**Cidade:** Rio de Janeiro

**UF:** RJ

**CEP:** 20.271-904

pertencente ao grupo econômico **YDUQS**.

A **IES** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título: CAMPANHA ENEM POR NOTA.

### Pontos de Atenção

O(s) curso(s) de:

Medicina em todas as unidades **não**  
é(são) elegível(eis) a esta campanha.

Os benefícios descritos nesta campanha  
terão validade durante:

Todo o curso.

**Benefício**

bolsas de 10%, 15% e 100% até o final  
do curso.

**Base de cálculo**

sob a mensalidade integral.

**É para**

GRADUAÇÃO

**Válida para os seguintes cursos:**

Todos, exceto Medicina.

**Campi** Todos.

### Como desfrutar do benefício?

O candidato precisará comparecer à  
Unidade da **IES** ou ao polo de ensino  
à distância solicitando  
o benefício conforme descrito  
neste REGULAMENTO. Para mais  
informações, entre em contato  
por meio do telefone 0800 880 6767

**O que pode ocasionar perda ou suspensão do benefício?**

- Atrasar mais que 30 dias alguma mensalidade.
- Aderir ao PAR (parcelamento das mensalidades).
- Aderir ao PRAVALER.
- Demais hipóteses previstas nesse contrato.

**Vale destacar:**

Poderão ocorrer reajustes contratuais, o que não prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, observadas as regras estabelecidas no **item 4.15**;

As mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, os valores da diluição solidária serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso.

## 1. A CAMPANHA

### 1.1. CAMPANHA ENEM POR NOTA

para candidatos do(s) curso(s) de **GRADUAÇÃO**, poderão participar desta Campanha os Candidatos que

optem por ingressar mediante aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas últimas 6 (seis) edições (2022, 2021, 2020, 2019, 2018 ou 2017); e, efetuem o pagamento no prazo da campanha, qual seja, 26/09/2023 até 16/04/2024. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

### 1.2. Estão aptos para participar desta campanha:

Os primeiros 1.100 (mil e cem) candidatos que venham a solicitar seu desconto na sua respectiva unidade, ao Call Center ou ao Atendimento Remoto, conforme indicado no item 4.4 deste regulamento, desde que, prévia e cumulativamente, se enquadrem nas exigências descritas no item 1.1 acima. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para cursos das metodologias de ensino presencial, semipresencial, ao vivo e digitais (100% EAD e EAD-Flex). Em caso de empate, o critério a ser adotado será através da idade. O candidato com maior idade terá direito ao benefício.

**1.3.** A campanha terá vigência do dia 26/09/2023 até 16/04/2024, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2. acima.

**1.4.** O(s) curso(s) de:  
Odontologia Premium (Campus Città – RJ), Medicina, Ciências Exatas (EAD) e Negócios Imobiliários (EAD) em todos os campi

não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

---

## 2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?

**2.1.** A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para:

Cursos de GRADUAÇÃO sob a marca Estácio.

---

## 3. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS

**3.1.** Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

**3.2.** O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, de 26/09/2023 até 16/04/2023.

---

## 4. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

**4.1.** Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

**A**

a) Concessão do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante todo o curso de GRADUAÇÃO, para candidatos que obtiveram média de notas entre 400 e 649 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

b) Concessão do desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante todo o curso de GRADUAÇÃO, para candidatos que obtiveram média de notas entre 650 e 849 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

c) Concessão do desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, válido durante todo o curso de GRADUAÇÃO, para candidatos que obtiveram média de notas acima de 850 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo essa média calculada pelo somatório das notas de todas as áreas do conhecimento, inclusive da redação, e, em seguida, dividindo-se o total do somatório por 5;

**B**

Adesão à **Diluição Solidária** ("DIS") nas três primeiras mensalidades de

2024.1 (janeiro, fevereiro e março).

**4.2.** Os descontos previstos nos itens "A", "B" e "C" acima serão calculados com base no valor da mensalidade integral do curso de **GRADUAÇÃO**, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado a cada mensalidade, desde: o pagamento da matrícula financeira até o final do curso.

**4.3.** Fica a critério do aluno a adesão ao DIS descrito acima, respeitadas as regras previstas em seu respectivo regulamento disponível no endereço:



<http://www.estacio.br/regulamentos>

As mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto previsto nesta campanha.

**4.4.** Para solicitar os benefícios descritos neste REGULAMENTO, o candidato precisará comparecer à Unidade da **IES** ou ao polo de ensino à distância. Para mais informações, deverá entrar em contato por meio do telefone **0800 880 6767** ou **4003-6767**.



**4.4.1.** O candidato **deverá sanar todas as suas eventuais dúvidas** antes de se matricular, sendo certo que a **IES** está pronta e à disposição nos canais de comunicação para o esclarecimento de dúvidas.

**4.5.** Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para **2024.2** dentro do prazo, sinalizando, a cada renovação, sua

intenção de permanecer com o desconto concedido.



**4.6.** Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro **realize o pagamento** de qualquer uma das **mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10 (dez) pontos**

**percentuais.** A redução será aplicada no valor da mensalidade do mês cujo pagamento tenha sido feito em atraso. Por exemplo, uma bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto passaria a ser de 20% (vinte por cento) de desconto, nesta situação.

**4.6.1.** A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (**IES**) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que o simples fato de a **IES** não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

**4.7.** A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

- i.** à disponibilidade de vagas no curso de interesse;
- ii.** a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e
- iii.** que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

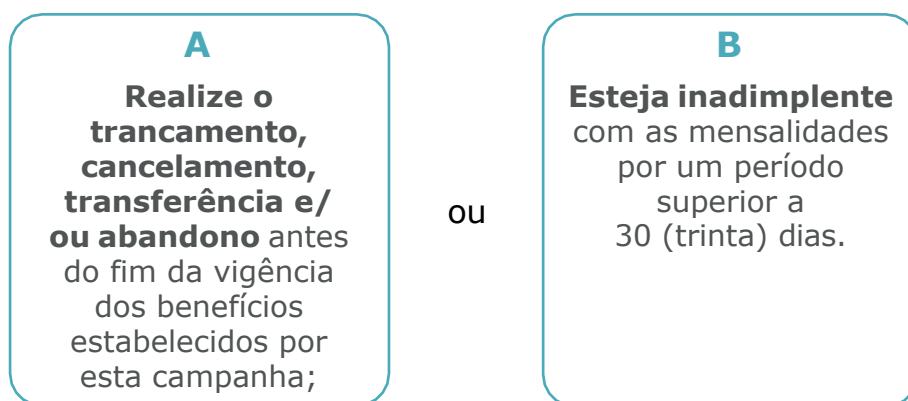
**4.8.** A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

**4.9.** O desconto é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocado, cedido, transferido ou convertido em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto será perdido caso não seja utilizado no semestre correspondente.

**4.10.** O aluno beneficiado por esta campanha perderá o direito aos benefícios caso:



**4.11.** O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto:

- i.** Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **IES** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **IES** à qual estiver vinculado e/ou
- ii.** Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



**4.12.** Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades **NÃO poderão participar** da presente campanha.

- 4.13.** Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.14.** Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na **IES** para o mesmo período **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.
- 4.15.** Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no **Item 3**, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.
- 4.16.** Durante a vigência do curso escolhido pelo candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento sobre o valor reajustado.

---

## 5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

- 5.1.** A **IES** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:
  - 5.1.1.** As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

- 5.1.2.** Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



**5.2. O candidato é o único responsável** pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

---

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.
- 6.2.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3.** A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Caso o aluno não tenha interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4.** Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

- 6.5.** Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para os fins deste Regulamento, denominados “Benefício” ou “Benefícios”, o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à **IES**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.
- 6.6.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.7.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).
- 6.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das **IES**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.9.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro

, 09 de janeiro de 2024.

**IES**